



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

## EDITAL DE LICITAÇÃO 32/2024

EDITAL DE DISPENSA Nº23/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Santa Catarina, 2.266, bairro centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.372.520/0001-85, representado pelo Prefeito Municipal, senhor BENTO FRANCISCO SILVY, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	13/03/2024
DATA DE ABERTURA	14/03/2024 – 10:00
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DÁ PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:compras@vitormeireles.sc.gov.br">compras@vitormeireles.sc.gov.br</a>
LINK DO EDITAL:	<a href="http://www.vitormeireles.sc.gov.br">www.vitormeireles.sc.gov.br</a>

### 1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE LEITO DE CURSO D'AGUA COM REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO MORTA/CAÍDA/ENTULHOS/DANIFICADA ASSIM COMO PODA DE ÁRVORES EM SITUAÇÃO DE RISCO DE QUEDA**

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

- ANEXO III – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF
- ANEXO IV - Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Vitor Meireles/SC, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Código	Descrição
2024	
48	Referência
05	Secretaria de Planejamento, Cidade e Des. Econômico
001	Secretaria de Planejamento, Cidade e Des. Econômico
2039	SANEAMENTO BÁSICO
3449039210000000000	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
170170000000	Outras Transferências dos Estados
2024	
87	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2037	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3339039210000000000	Manutenção e conservação de estradas e vias
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 57.867,20** (cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no DOM/SC, e os respectivos documentos (Itens 4.2 e 4.3) deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao **e-mail: [compras@vitormeireles.sc.gov.br](mailto:compras@vitormeireles.sc.gov.br)** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024**.



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/03/2024.

### 4.2 **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 dias;
- 4.2.2 Cópia do contrato Social em vigor (Consolidado), ou última alteração;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/CGJ N. 6 DE 16 DE MARÇO DE 2023.
- 4.2.9 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.2.10 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF (**Anexo III**);
- 4.2.11 Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (**Anexo IV**)

**Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 60 (sessenta) dias, após sua emissão.**

### 4.3 **Proposta de Preço/Cotação:**

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 4.3.4 Não havendo apresentação de novas propostas no prazo estipulado neste edital ou estas possuindo preços superiores aos valores que compõe a pesquisa de preços na fase interna, será declarada vencedora a menor propostas dentre todas apresentadas, desde que providencie toda a documentação de habilitação jurídica e fiscal em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

### 5.0 – DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Vitor Meireles/SC, 08 de março de 2024.

**BENTO FRANCISCO SILVY**  
PREFEITO MUNICIPAL





# ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024  
EDITAL DE DISPENSA Nº 23/2024

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento.

### 2. DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE LEITO DE CURSO D'AGUA COM REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO MORTA/CAÍDA/ENTULHOS/DANIFICADA ASSIM COMO PODA DE ÁRVORES EM SITUAÇÃO DE RISCO DE QUEDA**, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

Item*	Descrição do produto	Quantidade (Horas)	Valor em média
1	Serviço de Limpeza de leito de curso d'água, com a Remoção da vegetação morta/caída/entulhos/danificada, assim como a poda/corte de árvores em situação de risco de queda.	160	R\$ 361,67

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O presente procedimento se faz necessário para contratação de empresa para a realização de Serviço de Limpeza de leito de curso d'água, com a Remoção da vegetação morta/caída/entulhos/danificada, assim como a poda/corte de árvores em situação de risco de queda, no âmbito do município de Vitor Meireles/SC, em razão de não possuir na frota



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

municipal de máquinas, equipamentos e operadores o suficiente para atendimento da demanda especializada.

Conforme os altos acumulados de chuvas no mês de outubro de 2023, o Município de Vitor Meireles/SC decretou Situação de Emergência para Chuvas Intensas, sendo reconhecido a nível Estadual e Federal.

O pós-evento trouxe inúmeros problemas ao município, um deles é o acúmulo de vegetação morta/caída/danificada e de entulhos no decorrer do leito do curso d'água. Ocasionalmente, em tempos de chuvas o transbordamento fácil das calhas, devido ao fluxo não ocorrer mais normalmente.

Por tais motivos, há iminente necessidade de contratação dos serviços acima especializada, para a viabilização das atividades de limpeza tanto da retirada deste material, como a realização das podas/cortes de árvores que estão em risco eminente e obstruindo a passagem normal das águas.

Diante desta lacuna, tem-se a esclarecer que a situação requer uma atuação imediata do Poder Executivo Municipal, visto que o Decreto Municipal se encontra vigente até dia 05 de abril de 2024, assim como a Portaria IMA nº 207/2023 de 18 de outubro de 2023 se encontra vigente até dia 15 de abril de 2024, onde:

**Art. 7º É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas e rurais, conforme art. 124-G do Código Estadual do Meio Ambiente, aplicável ao Bioma Mata Atlântica em todo o território estadual, por força de seu art. 1º, § 1º, e art. 8º, § 3º, da Lei nº 12.651, de 2012. Parágrafo único. São de interesse da defesa civil as obras que a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) assim considerar, conforme art. 41-A da Lei Complementar nº 741, de 2019, entre as quais estão, salvo disposição em contrário:**

**I - Dragagens para a limpeza, desobstrução, remoção, derrocamento ou escavação de material do fundo de rios, lagoas, mares, baías e canais;**

**II - Desassoreamento de represas, rios, lagos, canais de drenagem, extração de areia, retirada de camada vegetal e aguapés; e**

**III - A extração de produto mineral em pequenas quantidades para retificação de vias interditadas.**



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

Portanto, há a necessidade de iniciar um processo de Licitação o mais breve possível, para assim atender as demandas da Defesa Civil do município de Vitor Meireles, assegurando o início e fim dos trabalhos dentro dos prazos vigentes, e respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

#### 4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução dos serviços.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

#### 5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

##### 5.1. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada deverá fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários.

A contratada deve arcar com os custos de deslocamento das máquinas, equipamentos e funcionários até o município (e demais localidades de acordo com a necessidade da Secretaria).

A empresa deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso, as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, operador e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade da empresa contratada.

A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão.

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (por ordem de serviço) e a orientação/fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

O ponto de atuação será com prioridade nos cursos d'água dentro do perímetro urbano. Havendo tempo e necessidade será executado o serviço no entorno do perímetro urbano.

A Coordenação da Defesa Civil municipal, irá repassar a empresa os locais específicos para a execução dos serviços, conforme Parecer Técnico nº 04/2024. A priori é a Remoção da vegetação morta/caída/entulhos/danificada, assim como a poda/corte de árvores em situação de risco de queda. Todo o material retirado deverá ser alocado na via pública mais próxima sem impedir o fluxo de veículos, e posteriormente ou consecutivamente, o material deverá ser transferido ao Caminhão Caçamba, este, disponibilizado pelo Município, onde o mesmo irá realizar o transporte até um local apropriado para depósito e futuramente descarte/doação.

No serviço, bem como na proposta de preço, deverá considerar também que a Contratada deverá fornecer em até 01 (dia) dia útil após a data de solicitação do serviço, o maquinário em referência na área patrimonial da contratante. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operador-motoristas, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças.

Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado pela municipalidade, não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até o local da prestação do serviço, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços e acompanhamento dos empregados da contratante.

O presente serviço não é considerado serviço continuado, pois será realizado sob demanda, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles. Ao final do processo licitatório será realizada a assinatura da ata de registro de preços, válida até dia 15 de abril de 2024.

Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de atestados de capacidade técnica profissional (operador/motorista) e operacional de acordo com





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

similaridade em características e quantidades ao objeto licitado e, documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços de limpeza.

Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado, uniformizado e usando todos os equipamentos de proteção individual, bem como cumprindo os requisitos da legislação vigente.

### 6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. A empresa fica obrigada a realizar os serviços solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através da Solicitação de Fornecimento, no prazo não superior a 48 horas do recebimento da autorização.

### 7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.3 A estimativa de preços dá-se por meio de orçamentos e necessidade da Secretaria pela quantidade necessária de serviços até o prazo de 15 de abril de 2024.

### 8 – DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

### 9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024:



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

Código	Descrição
2024	
48	Referência
05	Secretaria de Planejamento, Cidade e Des. Econômico
001	Secretaria de Planejamento, Cidade e Des. Econômico
2039	SANEAMENTO BÁSICO
3449039210000000000	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
170170000000	Outras Transferências dos Estados
2024	
87	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2037	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3339039210000000000	Manutenção e conservação de estradas e vias
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Vitor Meireles, 08 de março de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

## ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**DISPENSA DE VALOR Nº 23/2024**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE LEITO DE CURSO D'AGUA COM REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO MORTA/CAÍDA/ENTULHOS/DANIFICADA ASSIM COMO PODA DE ÁRVORES EM SITUAÇÃO DE RISCO DE QUEDA**

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor
1	XXXXXX	

Valor Global da Proposta: Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Endereço, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

## ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº. ....  
estabelecida à ..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que  
não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição  
de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da  
Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Cidade, .... de ..... de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

## ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

### DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, "a", da Constituição da República, e art 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo  
Cargo  
RG  
Licitante

